



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 087/2020

Processo Administrativo n.º 4523/2020

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRUNA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA 40128927895**, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.065.525/0001-07, com sede a Rua Kalil Nader Habr, n.º 350, Bairro Vila Santo Estéfano, CEP: 04.154-030, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pela Sra. **BRUNA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 401.289.278-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar atividade artística com desenho individualizado com mulheres adultas e palestra "Oficina Auto Retrato" e pintura em muro com o público infantil, atividades que serão aplicadas no mês de novembro em virtude da data que marca a luta contra a violência contra Mulher. As atividades seguirão o seguinte roteiro:

- "Oficina Auto Retrato" – conversa individualizada com mulheres adultas e durante a conversa a artista fará o desenho da pessoa. Tempo: 02 (dois) dias, para atender 30 (trinta) pessoas;
- "Pintura de muro" – interação com crianças e adolescentes para pintura de muro no CRAS. Tempo: 03 (três) dias, para atender 30 (trinta) pessoas.
- As atividades deverão seguir todas as medidas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, estabelecido pela VISA.

CLÁUSULA 2ª- O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª- Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.12.00, Funcional programática n.º 08.244.0008.2187.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


LUCI DIAS DE GÓES
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


BRUNA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA 40128927895
BRUNA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
